



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca ____/____/____

Aprovado em Plenário
Itapipoca 24/11/2021
1ª Votação/Recebido

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 09/11/2021 às 10:10h
Josi Amândio
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI N.º 100/2021

Aprovado em Plenário
Itapipoca 15/12/2021
2ª Votação/Gabriel M.

Denomina de Júlio Neco da Silva, uma praça sem denominação oficial na localidade de Cura I, distrito de Calugi, no município de Itapipoca.

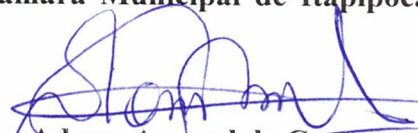
O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Denomina de Júlio Neco da Silva, uma praça sem denominação oficial na localidade de Cura I, distrito de Calugi, no município de Itapipoca.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 09 de novembro de 2021.


Adams Amaral de Castro
Vereador de Itapipoca – PSDB



PARECER DO RELATOR DE Nº 133/2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 100/2021

ORIGEM: ADAMS AMARAL DE CASTRO

Reuniu-se no dia 24 de novembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 100/2021**.

RELATÓRIO

De autoria do vereador Adams Amaral de Castro a proposição que denomina de Júlio Neco da Silva, uma praça sem denominação oficial na localidade de Cura I, distrito de Calugi, no município de Itapipoca, e dá outras providências.

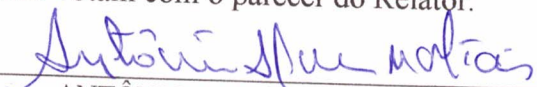
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


CONCLUSÃO


Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 100/2021**.

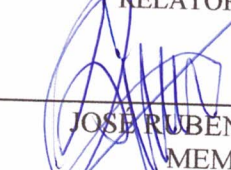
PARECER DA COMISSÃO

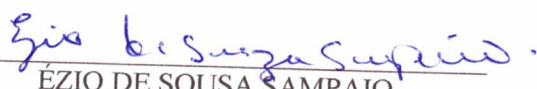
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR


DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 24 de novembro de 2021.